



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ nº. 08.161.341/0001-50
GABINETE DA PREFEITA

Lei nº 652/2021

Dispõe sobre a fixação do piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias para o ano de 2021 no âmbito do Município de Baía Formosa/RN, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições previstas no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal, Art. 12, incisos VIII e IX, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que submeteu à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN e que esta aprovou e Eu sanciono, a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fixar o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, nos termos do Art. 9º A, §1º, I, da Lei Federal nº. 11.350, com as alterações da Lei Federal nº. 13.708/2018.

Parágrafo único. O valor do piso passa a vigorar a partir de janeiro de 2021.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei receberão cobertura de dotações orçamentárias específicas para o exercício financeiro de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 22 de março de 2021.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita Municipal